

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE BARRA DO PIRAI

Juizado Especial Adjunto Criminal

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ORLANDO FRANCO CORDEIRO, Responsável pelo Expediente do Cartório do Juizado Especial Adjunto Criminal da Comarca de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CERTIFICA que, revendo os autos do processo abaixo relacionado, deles verificou constar o seguinte:

1. DADOS DO PROCESSO

- **Número do Processo:** 0004403-28.2019.8.19.0006
- **Classe/Assunto:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Posse / Cultivo de Drogas Para Uso Pessoal (Art. 28 - Lei 11.343/2006)
- **Data da Distribuição:** 30/07/2019
- **Autor do Fato:** **MOISES ALEXANDRE DE PÁDUA**
- **Qualificação:** Nascido em 03/04/1984, filho de João Donizete de Pádua e Isabel Aparecida Pedronezi de Pádua, inscrito no CPF sob o nº 227.044.998-37.
- **Juíza Titular:** Dra. Katylene Collyer Pires de Figueiredo

2. RELATO SUCINTO DOS FATOS (OBJETO)

Trata-se de ação penal para apurar a prática, em tese, do delito previsto no Art. 28 da Lei 11.343/2006. Durante o trâmite processual, houve proposta de Transação Penal pelo Ministério Público, a qual foi aceita pelo autor do fato em 12/05/2021, consistindo em prestação de serviços à comunidade.


3. SITUAÇÃO PROCESSUAL ATUAL (PÉ)

O processo encontra-se atualmente **EXTINTO E ARQUIVADO**:

- **Sentença (03/05/2022):** O MM. Juiz Dr. Hindenburg Kohler Brasil Cabral Pinto da Silva proferiu sentença declarando a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** de Moises Alexandre de Pádua, em razão da ocorrência da **prescrição da pretensão punitiva estatal**, nos termos do art. 107, IV do Código Penal.
- **Trânsito em Julgado:** Ocorreu em **11/07/2022**.
- **Arquivamento Definitivo:** O feito foi baixado e arquivado em **13/09/2022**.

Barra do Pirai, 02 de fevereiro de 2026.

Orlando Franco Cordeiro
- Mat. 01/22939


Orlando Franco Cordeiro Responsável pelo Expediente – mat. 01/22939